

**POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL E SOCIAL: UMA ANÁLISE DA  
PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO DE COTAS NO ENSINO  
SUPERIOR.**

**RACIAL AND SOCIAL POLICES OF EQUALITY: AN ANALYSIS OF STAY  
STUDENT RECIPIENT OF QUOTA IN HIGHER EDUCATION.**

*Fernando Horta Tavares<sup>1</sup>*

*Frederico Henrique Pereira Queiroz<sup>2</sup>*

**RESUMO**

Há no Brasil políticas públicas com a finalidade de inserir estudantes negros, índios e de baixa renda no ensino superior público e privado. A Lei nº 12.711 de 2012 é um bom exemplo da postura do Poder Público diante da busca pela diversidade e igualdade nos *campi* universitários, com a instituição de cotas sociais e raciais. Entretanto, a concessão da vaga é apenas um primeiro passo em prol da efetivação do princípio da igualdade no ensino superior, pois se faz necessária a criação de mecanismos para manutenção do estudante na instituição, com a finalidade de que este conclua o curso com qualidade e seja inserido no mercado de trabalho. Desta forma, este artigo propõe-se a explorar a efetividade dos programas de cotas raciais e sociais, sob o viés da permanência do estudante na instituição de ensino, pois a

---

<sup>1</sup> Pós-Doutoramento Direito Constitucional pela Faculdade de Direito Universidade Nova de Lisboa (2008), Instituição que é Professor Visitante. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas(2002). Mestre em Direito Processual Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMINAS (1998). Bacharel em Direito Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, 1989). Licenciado em História Universidade Católica de Minas Gerais (UCMG, 1980). Professor Adjunto IV dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Doutorado e Mestrado) Faculdade Mineira de Direito Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Professor Adjunto A da Universidade Federal de Juiz de Fora (MG). Avaliador de Cursos e de Instituições de Ensino Superior, Ministério da Educação do Brasil. Investigador do CEDIS-Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (Faculdade Direito Universidade Nova de Lisboa) e da FCT-Fundação para a Ciência e Tecnologia (Portugal). Presidente do IICCP-Instituto de Investigação Científica Constituição e Processo (Registro CNPq). Áreas de Atuação: Direito da União Européia, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Processo Constitucional, Formas Autocompositivas de Resolução de Controvérsias e Teoria e História do Direito. Advogado.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Monitor das disciplinas Teoria da Constituição e Direito Processual Penal I na PUC Minas (2011/2012). Advogado.

consagração das cotas está na necessidade de que a diversidade nos *campi* universitários se transponha a todos os setores da sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acesso ao ensino superior. Ações afirmativas. Cotas raciais. Permanência do estudante. Políticas raciais e sociais. Negros e Índios.

### **ABSTRACT**

There are public policies in Brazil for the purpose of entering blacks, Indians and poor students in public and private higher education. The Law No. 12,711 of 2012 is a good example of the attitude of the government on the quest for equality and diversity on college campuses, with the creation of social and racial quotas. However, the granting of the vacancy is only a first step towards the realization of the principle of equality in a higher education, because the creation of mechanisms is necessary to maintain the student at the institution, in order to complete this course with quality and is inserted in the labor market. Under these circumstances, this article aims to explore the effectiveness of social and racial quotas, under the bias of the permanence of student in University, because the consecration of quotas stems from the need for diversity on campuses is transposed to all sectors of society.

**KEYWORDS:** Access to higher education. Affirmative action. Racial Quotas. Continuity of the student. Racial and social policies. Blacks people and Indians.

### **INTRODUÇÃO**

As políticas sociais e raciais de democratização do ensino superior no Brasil permanecem em debate com a instauração de novos mecanismos de combate à estratificação e imobilidade sociais. Há uma busca de parte da sociedade brasileira (preterida historicamente) pelo direito de participação na vida política do país, o que inclui acesso igualitário a todos os segmentos: como instituições de ensino superior e cargos públicos. Estes cidadãos se veem

reféns das enormes dificuldades de ascensão social, ligadas principalmente à hipossuficiência financeira e ao preconceito relativo à raça<sup>3</sup> ou etnia.

Há no Brasil um forte histórico de manutenção dos negros, índios e hipossuficientes economicamente em postos inferiores de trabalho, com maior dificuldade de acesso ao ensino de qualidade. A dificuldade de quebra dos estigmas sociais para melhoria da qualidade de vida é algo que necessita de atuação estatal para que haja mudanças substanciais.

Estatísticas demonstram que o ensino superior brasileiro possui uma quantidade superior de brancos, ainda que a população negra seja maioria no país. O IBGE<sup>4</sup> ao divulgar a ‘Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira’ no ano de 2009 trouxe dados específicos sobre a desigualdade entre brancos e negros nas universidades:

Essa situação de desigualdade fica acentuada quando é feita a comparação da proporção de pessoas de 25 anos e mais com curso superior concluído. Enquanto, no conjunto do País, 14,7% das pessoas de cor branca tinham concluído o superior, entre as pessoas de cor preta e parda a proporção era de apenas 4,7%, em 2008. Sem dúvida, se observado os valores para 1998, a população de cor preta e parda obteve alguma melhora, mas não suficiente para evidenciar que nos próximos anos venhamos a alcançar uma situação de equidade, principalmente em relação às coortes mais jovens. Chama atenção os valores encontrados para o Nordeste, onde apenas 3,8 da população tinha concluído o ensino superior em 2008. (IBGE, 2009, p. 186).

O cenário acima citado ocorre em uma época na qual a distribuição da população, segundo a cor ou raça, é de 48,4% de brancos, 50,6% de negros (6,8% de pretos somados aos 43,8% de pardos) e 0,9% de índios (IBGE, 2009, p. 185 – Gráfico 8.1). Todo este contexto demonstra haver necessidade de equiparação das realidades externa e universitária.

A igualdade de participação na vida pública do país, pilar do Estado Democrático de Direito, passa pela democratização do ensino e inserção proporcionalmente equiparada de indivíduos negros, brancos e índios, estudando com boa qualidade nas universidades brasileiras. Neste âmbito, “o Constitucionalismo Contemporâneo exige o direito de igual

---

<sup>3</sup> Conforme o IBGE (2008), a classificação do grupo formado pela raça ‘negra’ é composta pela soma dos indivíduos de pele das cores preta e parda. “Portanto, a agregação de pretos e pardos e sua designação como negros justificam-se duplamente. Estatisticamente, pela uniformidade de características socioeconômicas dos dois grupos. Teoricamente, pelo fato de as discriminações, potenciais ou efetivas, sofridas por ambos os grupos, serem da mesma natureza. Ou seja, é pela sua parcela preta que os pardos são discriminados. A justificativa teórica é obviamente mais importante, pois ao fornecer uma explicação para a origem comum das desigualdades dos pretos e dos pardos em relação aos brancos, coloca os dois grupos como beneficiários legítimos de quaisquer ações que venham a ser tomadas no sentido de reverter o quadro histórico e vigente dessas desigualdades.” (OSORIO, 2003, p. 24).

<sup>4</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

participação do cidadão em todas as práticas estatais, sejam elas oriundas de quaisquer dos Poderes Constituídos.” (CRUZ, 2009, p. 11).

A necessidade de atuação estatal, na busca pela igualdade entre os indivíduos no acesso ao ensino superior, possui ponto de destaque na instituição de ações afirmativas<sup>5</sup>, como mecanismos de inserção e promoção da pluralidade nas universidades do país. Assegurar uma ‘população’ universitária equânime com a realidade social envolta à instituição de ensino é primado essencial na busca pela igualdade.

Ações afirmativas estatais buscam reparar esta disparidade com instrumentos que aumentem o acesso ao ensino superior aos cidadãos de baixa renda, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Como exemplos de ações afirmativas de destaque no que concerne à ampliação do acesso às instituições via cotas sociais e raciais temos o Prouni<sup>6</sup> e o disposto nas Leis nº 12.711 de 2012 e nº 12.990 de 2014. O primeiro diploma legal, resumidamente, destinou 50% (cinquenta por cento) das vagas em universidades públicas a estudantes egressos do ensino público e, dentro deste percentual, criou uma reserva de vagas (cotas) a estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Já a Lei 12.990/2014 destina 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos federais a autodeclarados negros, pelo prazo de dez anos.

Tais medidas são relevantes à democratização de acesso ao ensino superior público e privado, pois propõem o início de uma maior diversidade da ‘população’ nos *campi* universitários brasileiros, o que poderá refletir na equiparação entre a vida fora e dentro da instituição.

Entretanto, o instituto das cotas raciais e sociais não pode ser tutelado somente no momento de garantia das vagas às minorias. O acesso igualitário à instituição é importante,

---

<sup>5</sup> Conforme leciona a Prof<sup>a</sup> Flávia Piovesan, “Neste sentido, como poderoso instrumento de inclusão social, situam-se as ações afirmativas. Estas ações constituem medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais, as mulheres, dentre outros grupos. As ações afirmativas [...] cumprem uma finalidade pública decisiva para o projeto democrático, que é a de assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve se moldar no respeito à diferença e à diversidade. Através delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva.” (PIOVESAN, 2005, p. 40).

<sup>6</sup> “O Programa Universidade para Todos - Prouni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior privadas. Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005 oferece, em contrapartida, isenção de tributos àquelas instituições que aderem ao Programa.” (MEC. Disponível em: < [http://prouniportal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=124&Itemid=140](http://prouniportal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=124&Itemid=140)>. Acesso em 16 de jul. 2014).

porém após este primeiro momento há uma longa vida universitária pela frente onde são encontradas dificuldades de permanência pelos ‘cotistas’ na instituição. Os custos para estudar com qualidade e se manter na universidade muitas vezes não podem ser suportados por quem ingressou na instituição pela via das cotas, tendo em vista as dificuldades de ordem financeira e social.

A questão envolta à permanência do estudante na universidade é ponto central deste artigo, no qual buscaremos analisar o que ocorre com o estudante ‘cotista’ após seu ingresso na instituição de ensino, assim como a necessidade da manutenção de políticas de auxílio àquele para que não abandone os estudos.

Com a finalidade de uma primeira ilustração ao problema, destaca-se pesquisa realizada na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) onde foram entrevistadas diversas alunas, todas negras advindas do ensino regular público, sobre as dificuldades de sua manutenção na instituição de ensino. Tais alunas vincularam-se a um programa assistencialista da Universidade para lograrem permanecer no curso:

Para as alunas que foram entrevistadas, o vínculo com o Programa ocorreu a partir de uma necessidade concreta que girava em torno de um suporte material que garantisse a permanência ou possibilitasse uma dedicação maior à formação acadêmica. Essas alunas vieram de experiências difíceis com o mundo do trabalho e isto as impedia de se dedicarem plenamente a seus respectivos cursos. Nesse sentido, a bolsa aparece como uma possibilidade de estabelecer relações mais efetivas com o universo acadêmico. (FONSECA, 2007, p. 175).

Torna-se relevante, portanto, refletir notadamente acerca da permanência do estudante beneficiário de cotas sociais e raciais na universidade. Para que as cotas integralizem o objetivo ao qual estão direcionadas se faz necessário que haja, além do ingresso de negros ou índios na instituição, a manutenção de um estudo de qualidade, com o propósito à conclusão do curso e ingresso no mercado de trabalho. Neste mesmo sentido já sinaliza o sociólogo Boaventura de Sousa Santos:

Nas sociedades multinacionais e pluriculturais, onde o racismo, assumido ou não, é um fato, as discriminações raciais ou étnicas devem ser confrontadas enquanto tal com programas de ações afirmativa (cotas e outras medidas) que **devem visar, não só o acesso, como também o acompanhamento, sobretudo durante os primeiros anos onde são por vezes altas as taxas de abandono.** (SANTOS, 2011, p. 69, grifamos).

Desta forma, buscaremos analisar a tutela da permanência do estudante na universidade como inserido no contexto de efetivação das ações afirmativas, sem perder o

destaque à democratização do ensino, igualdade e diversidade que as cotas buscam instituir nas universidades brasileiras.

## **2 AS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA COMO MECANISMO DE EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.**

A utilização de cotas raciais e/ou sociais pelos estudantes universitários está vinculada a um patamar financeiro mínimo ao qual o candidato e sua família devem se enquadrar, sob pena de reprovação no processo seletivo. O regimento das cotas e a instituição de um limite de renda mínimo são medidas assecuratórias da democratização que se pretende estabelecer no ensino superior, a fim de buscar êxito junto ao público alvo que as cotas almejam atingir.

A reserva de cotas para estudantes negros e índios deve estar conjugada à situação hipossuficiência financeira das pessoas advindas destes grupos sociais, pois a reserva de vagas a um estudante negro que venha de família com boa situação financeira, v.g., não está em consonância com o objetivo primevo das políticas raciais: a democratização do ensino superior no Brasil.

Neste sentido, o Prouni exige que o candidato possua renda familiar bruta, *per capita*, de até um salário mínimo e meio, caso deseje concorrer a bolsas integrais<sup>7</sup>. Noutro ponto se extrai da interpretação do art. 4º da Lei 12.711/12 que 25% das vagas em Universidades Federais estão sendo preenchidas, desde agosto de 2012, por estudantes cuja renda familiar seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*, sendo este um dos requisitos expressos na Lei acima citada para candidatura neste percentual de vagas reservadas.

A renda familiar mínima, exigida para usufruto das cotas universitárias acima citadas, demonstra que os estudantes ‘cotistas’ são indivíduos provenientes de famílias hipossuficientes financeiramente, cuja renda não lhes permite condições muito além do mínimo do salário mínimo necessário ao brasileiro. Para comprovar isto, o DIEESE<sup>8</sup> divulgou em janeiro de 2014 o valor do salário mínimo necessário no Brasil, conforme citado abaixo:

Com base no custo apurado para a cesta de Porto Alegre, e levando em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deveria suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário,

---

<sup>7</sup> Informações retiradas do sítio oficial do Programa Universidade para Todos – PROUNI. Disponível em: <[http://siteprouni.mec.gov.br/tire\\_suas\\_duvidas.php#bolsas](http://siteprouni.mec.gov.br/tire_suas_duvidas.php#bolsas)>. Acesso em 13 de jul. 2014.

<sup>8</sup> Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos.

higiene, transporte, lazer e previdência, o DIEESE estima mensalmente o valor do salário mínimo necessário. Em dezembro, o menor salário pago deveria ser **R\$ 2.765,44**, ou seja, 4,08 vezes o mínimo em vigor, de R\$ 678,00. Em novembro, o mínimo necessário era semelhante, equivalendo a R\$ 2.761,58, também equivalente a 4,07 vezes o piso vigente. Em dezembro de 2012, o valor necessário para atender às despesas de uma família foi de R\$ 2.561,47, o que representava 4,12 vezes o mínimo de então (R\$ 622,00). (DIEESE, 2013, p.1).

Desta forma, constata-se que são necessários quatro salários-mínimos para prover o básico necessário a uma família – que para fins de cálculo do DIEESE é composta por 2 adultos e 2 crianças, que por hipótese, consomem como 1 adulto. O estudante que reside com sua família e tem por renda *per capita* valor inferior a um salário-mínimo e meio mal consegue ter suprido em seu lar todas as despesas básicas de uma família, tampouco conseguirá arcar com os altos custos da vida universitária: livros, cópias reprográficas, transporte, alimentação e tempo disponível (que para muitos ‘cotistas’ necessariamente tem que ser gasto trabalhando para sustento próprio).

. A dificuldade financeira torna-se maior com o ingresso deste estudante na universidade e o conseqüente aumento de despesas. Visualizam-se, então, casos de estudantes beneficiados pelas políticas sociais e raciais ingressando semestralmente nas instituições de ensino superior brasileiras, cuja renda familiar torna-se ainda mais comprometida com os gastos advindo do curso superior.

[...] Sobretudo no caso daqueles cursos que requerem dos estudantes altos investimentos em equipamentos pessoais (computadores, estetoscópios, publicações importadas etc.) e exijam deles dedicação praticamente exclusiva. Mas deve ser igualmente óbvio que, à medida que a adoção de cotas para afrodescendentes fica rigorosamente vinculada ao fato de esse(a) cotista dever ser oriundo(a) da escola pública e/ou não possuir renda mensal que ultrapasse um certo teto, o(a)afrodescendente cotista e a sua universidade são levados(as) a enfrentar desafios cada vez maiores para que lhe sejam asseguradas a permanência e uma formação de qualidade. Evidentemente, isso não deve ser encarado como um problema do(a) cotista, mas configura-se um desafio para todos os(as) formuladores(as) de políticas públicas na área da educação superior. (JUNQUEIRA, 2007, p. 28).

As dificuldades sofridas por estudantes ‘cotistas’ no seu cotidiano universitário muitas vezes são externalizadas por práticas informais de obtenção de renda. A necessidade de trabalhar para o sustento das despesas universitárias se conflita com a carga horária e a exigência de dedicação dos cursos superiores, fato destacado em importante estudo realizado pela socióloga Dyane Brito Reis na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Ela destaca a realidade de estudantes de baixa renda dentro da instituição:

[...] Nas entrevistas individuais, muitos estudantes disseram que tentaram o auxílio-alimentação, mas não conseguiram. Assim, um método muito utilizado é visitar um colega

na Residência Universitária no horário de almoço e dividir a alimentação a que este tem direito como residente.

Devemos observar que alimentação e transporte são também aqui itens básicos para a manutenção na Universidade. Aliás, uma estratégia, inicialmente informal de permanência na UFBA surgiu por conta destes aspectos. Refiro-me aqui ao Núcleo de Estudantes Negros Universitários (Nenu). Esses estudantes observaram que se não se unissem não conseguiriam permanecer no curso, e começaram fazendo mutirões para se alimentar: levavam marmitas, frutas e outras coisas e dividiam entre si; também dividiam os textos fotocopiados e se ajudavam na área de informática (pois perceberam que muitos deles não tinham domínio nesta área) [...]. (REIS, 2007, p. 62).

Ações individuais e informais em prol da ‘sobrevivência’ na universidade não são exclusividades da UFBA, mas sim uma realidade nacional. Pesquisa realizada na Universidade Federal Fluminense (UFF) também demonstra a necessidade dos estudantes buscarem meios próprios em prol de sua permanência na instituição, em razão da enorme dificuldade financeira para suprir o básico, como transporte e alimentação:

Dentre as ações individuais destacamos: venda de doces, salgados e cosméticos, aulas particulares e trançar de cabelos. Essas atividades têm significado a garantia de sustentação da continuidade dos estudos.

“Cada trocadinho que entra é uma luz que se acende... um cabelo feito pode significar a compra de um livro, o alimento da semana na Universidade ou mesmo aquelas xerox esperadas e desejadas para estudar para a próxima prova... sem contar que esses bicos ajudam na manutenção da casa... arroz, feijão e às vezes até uma carniinha (Fragmentos das falas dos estudantes negros ao serem indagados sobre como faziam para manter-se na Universidade).”

Em relação aos custos com transportes, alguns fazem determinados trajetos a pé ou pegam caronas. Existem ainda os que utilizam uma blusa da escola pública que lhes garante o acesso gratuito nos transportes urbanos. (ROCHA, 2007, p. 258).

Neste contexto, torna-se extremamente penoso ao estudante cotista dedicar-se exclusivamente aos estudos, pois a busca pela manutenção de suas necessidades mínimas permanece concomitante às rotinas universitárias.

As dificuldades de permanência na universidade também são encontradas no cotidiano dos indígenas beneficiários das reservas de cotas. A complexidade na busca pela permanência do indígena na universidade ultrapassa o mero auxílio financeiro, pois em razão do choque cultural há necessidade de ações em prol da adaptação deste estudante na instituição de ensino.

Há uma crescente inserção dos indígenas nas universidades brasileiras, principalmente em decorrência da Lei nº 12.711/12, que reserva vagas em todas as Universidades Federais do Brasil. Dados disponibilizados pelo Prof. da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Gerson Baniwa, demonstram a presença do indígena nas instituições de ensino superior em 2012, ano de início da vigência da lei acima citada:

Estima-se que atualmente mais de 8 mil indígenas encontram-se matriculados e estudando nas IES<sup>9</sup> Federais, estaduais e privadas do país, dos quais, 3 mil são professores indígenas em formação em 26 cursos superiores de Licenciatura Intercultural, com apoio específico e diferenciado no acesso, ingresso e permanência. (BANIWA, 2012)

Estes alunos também encontram dificuldades financeiras para permanecer na instituição, pois necessitam de verbas para seu sustento diário, incluindo moradia, tendo em vista a distância entre a universidade e sua aldeia de origem. Pesquisa realizada no Estado do Paraná demonstra que as ações afirmativas existentes para os indígenas da região, antes da Lei 12.711/12, exigiam que o candidato apresentasse “uma carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, informando sua etnia e se reside ou residiu, por ao menos dois anos, em terra indígena situada no Estado do Paraná”. (FAUSTINO; NOVAK; CIPRIANO, p. 73, 2013).

Assim, o indígena ‘cotista’, muitas vezes, necessitava sair de sua aldeia para viver próximo à universidade, com finalidade a dar um bom andamento aos seus estudos. Assim, buscando conceder maior apoio à permanência deste grupo específico na instituição de ensino, o Governo do Paraná promove o pagamento de uma bolsa ao estudante indígena para custeio de suas despesas.

[...] Como a grande maioria dos estudantes indígenas aspirantes ao Ensino Superior tem participação na vida econômica familiar, eles não teriam condições de se manter sem auxílio financeiro. Nesse sentido, o Governo do Estado, através da SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – fornece um auxílio mensal, denominado Bolsa Auxílio ao Estudante Indígena das universidades públicas do Paraná. Atualmente, a bolsa é regulamentada pela Resolução n.º 179/2010 - SETI, que no artigo 3º estabelece os valores [...](FAUSTINO; NOVAK; CIPRIANO, p. 76 2013).

O auxílio fornecido aos estudantes consiste no pagamento de uma bolsa no valor de R\$633,00 (seiscentos e trinta e três reais), acrescido de 50% (cinquenta por cento) no caso do estudante ter filho sob sua guarda. Esta quantia representa significativamente a permanência do aluno na universidade. Sem o apoio financeiro estatal, o estudante indígena se veria sem meios para sobrevivência em sua nova realidade, bem como sem oportunidades de emprego, em razão da diferença de culturas com as quais enfrenta.

Ao se observar o perfil dos alunos indígenas através dos documentos gerados pela CUIA<sup>10</sup> anualmente, evidencia-se que os estudantes utilizam as bolsas para despesas com moradia,

---

<sup>9</sup> Instituição de Ensino Superior.

<sup>10</sup> Comissão Universidade para os Índios.

alimentação, fotocópias, livros, materiais de papelaria, material instrumental (cursos da área de saúde) e outros. Além desses elementos, muitos alunos têm que suprir gastos familiares que incluem esposa (o) e filhos. Enfim, a Bolsa Auxílio é, para a grande maioria dos alunos indígenas, a única fonte de renda familiar. (FAUSTINO; NOVAK; CIPRIANO, p. 77, 2013).

A criação da reserva de vagas não podem ser vistas como um fim em si mesma, tampouco o auxílio material é a única medida a ser tomada em prol da manutenção dos ‘cotistas’. Após o ingresso na instituição, a questão cultural do indígena também necessita ser levada em consideração, com a finalidade de evitar a evasão precoce deste estudante antes da conclusão do curso. Neste sentido, a tutela estatal deve ser alargada além da mera reserva de vagas, pois

[...] evidencia-se a necessidade de se criar uma política efetivamente pública, que extrapole os limites do assistencialismo e reconheça que abrir espaço para os indígenas nas universidades sem eles terem condições materiais efetivas para a sua permanência não é ação suficiente para a inclusão, podendo, inclusive criar situações de falsas expectativas nas comunidades, e mesmo de preconceito diante dos insucessos desses acadêmicos. São necessárias análises que avaliem essas políticas em sua totalidade, tanto no que diz respeito às universidades quanto no que se refere aos impactos que elas vêm causando nas comunidades indígenas que estão recebendo os graduados. (FAUSTINO; NOVAK; CIPRIANO, p. 77, 2013).

O estudante indígena necessita de um amparo maior em sua integração à vida urbana, mais especificamente nos *campi* universitários. Há um destaque a ser dado ao choque cultural que este estudante pode sofrer. Integrá-lo à comunidade universitária sem que ele se perca de sua origem é um desafio a ser enfrentado na busca pela pluralidade nas universidades brasileiras. Muito além dos auxílios financeiros estão as medidas de inclusão nas relações interpessoais travadas na instituição de ensino. O Prof. Gersem Baniwa destaca que o acompanhamento deste estudante vai desde o seu ingresso e permanência na instituição até o retorno definitivo à sua comunidade, com a conclusão do curso.

A outra preocupação concerne ao desafio que o aluno indígena enfrenta diante dos percalços e complexidades do mundo acadêmico o que remete para a necessidade de se pensar na criação de programas específicos de acompanhamento e tutoria dos alunos indígenas aprovados no processo de cotas, que trabalhe desde o acesso, a permanência nas universidades até o regresso para as suas respectivas comunidades. É necessário considerar a necessidade de nivelamento de conhecimento dos estudantes indígenas ao iniciarem seus estudos nas universidades e a sua adaptação ao mundo acadêmico de forma a estimular a sua permanência e não permitir a evasão, uma vez que a distância da família, a nova cultura e modos de vidas tendem a estimular a desistência dos seus objetivos. É a oportunidade para se resolver a transição do estudante indígena do seu processo diferenciado de educação escolar (bilíngüe, intercultural, específico) da aldeia para a escola ou universidade global. Esta ponte entre processos distintos de educação precisa ser feita de forma adequada. Neste sentido, não basta disponibilizar sistemas de cotas, mas complementá-las e reforçá-las com projetos e programas que possibilitem o apoio e acompanhamento dos acadêmicos indígenas viabilizando o sucesso em todo processo de formação. Uma proposta viável seria disponibilizar bolsas de pesquisas que mantenham os alunos indígenas em conexão permanente com sua comunidade durante os estudos, além de ações pedagógicas que

reduzem nas universidades práticas de discriminação, racismo e humilhação de que eles são constantemente vítimas. (BANIWA, 2012).

Portanto, as políticas sociais em favor das comunidades indígenas atingirão o ápice de seus objetivos quando o estudante retornar à sua comunidade, com uma nova gama de conhecimentos que auxiliem na preservação da cultura de seu povo. É um perfil estudantil historicamente preterido no país, que necessita de uma tutela maior para que a reserva de vagas atribuída a eles não seja majoritariamente em vão, mas sim com resultados concretos na vida do povo indígena brasileiro.

Todo este processo acautelatório visando a permanência do estudante indígena já encontra alguns passos na Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Estado do Paraná, onde se observam esforços em prol da tutela específica ao indígena. Promovem-se ali incentivos de permanência, o que vai muito além do pagamento de uma bolsa. A criação do Programa de Inclusão e Permanência de Alunos Indígenas (PROINDI) é um excelente começo na busca pela permanência dos indígenas na universidade. Conforme disposto na Resolução nº 115/2007 que regula o PROINDI na UEM:

**Art. 2º** O PROINDI vincula-se à Pró-Reitoria de Ensino (PEN) e tem por finalidades:

- I - planejar, executar e avaliar a política de inclusão e permanência de alunos indígenas;
- II - acompanhar pedagogicamente os alunos indígenas junto a seus respectivos colegiados de curso, respeitada a Resolução nº 205/2006-CEP;
- III - elaborar e desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, envolvendo os alunos indígenas e suas respectivas comunidades;
- IV - propor, viabilizar e participar de eventos com temáticas que contribuam para a formação intercultural e interdisciplinar da comunidade universitária e sociedade em geral, contemplando a divulgação da produção acadêmico-científica dos alunos e pesquisadores envolvidos no programa;
- V - realizar eventos para discutir e avaliar os resultados do programa com a participação das lideranças/representantes das comunidades indígenas;
- VI - promover sua integração com os órgãos da UEM, setores dos governos estadual e federal e/ou instituições afins.

**Art. 4º** O programa ofertará as seguintes atividades:

- I - oficinas instrumentais/monitorias obrigatórias em:
  - a) produção, leitura e interpretação textual;
  - b) metodologia e técnicas de pesquisa;
  - c) introdução à informática.
- II - oficinas instrumentais/monitorias optativas em:
  - a) matemática;
  - b) biologia;
  - c) física;
  - d) química;
  - e) outras.
- III - estudos, palestras, seminários, atividades culturais e outras relacionadas às suas finalidades.

**Art. 5º** O acompanhamento das atividades do programa compreenderá:

- I - reuniões bimestrais objetivando avaliar o desempenho individual dos alunos indígenas, com a participação dos membros integrantes do programa e dos respectivos alunos;
- II - reuniões de avaliação pedagógica com coordenadores de curso e professores das disciplinas em que os alunos indígenas estão matriculados;
- III - reuniões de avaliação pedagógica com os alunos não-indígenas que realizam as atividades no programa;
- IV – apresentação de um relatório anual ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) do resultado das atividades e do desempenho dos alunos, atendidos pelo programa.

Evidencia-se que a preocupação com a permanência dos estudantes indígenas passa por uma tutela cultural somada a um apoio financeiro. A importância da pluralidade no ensino superior está vinculada à democratização da universidade e ao fim da estratificação social que ainda sobrevive nestas instituições.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Equilibrar a conta proporcional da população dentro e fora da Universidade vai ao sentido do combate à discriminação racial e social, tornando-se importante mecanismo estatal de concretização da igualdade entre indivíduos. O estabelecimento de tais ferramentas promove a inserção de jovens negros, índios e/ou de baixa renda nas instituições superiores de ensino, porém as cotas nos exames vestibulares não podem ser entendidas como o fim da prestação estatal quanto a estes estudantes. O ingresso equânime na universidade é medida extremamente relevante, mas a permanência (com qualidade) deste estudante, bem como sua posterior conclusão de curso e ingresso no mercado de trabalho são medidas tão importantes quanto a própria reserva de vagas e não podem viver separadas.

No aspecto da concessão de bolsas há ainda o aspecto relevante de que o auxílio deve ser concedido em uma dinâmica de inserção do estudante na universidade. Promover o pagamento da bolsa mediante o retorno do estudante à comunidade estudantil é um meio de integrá-lo à universidade. Neste ponto, o Prof. Boaventura Sousa Santos é taxativo quanto ao planejamento que a instituição deva ter para integrar o estudante com o auxílio financeiro, principalmente sem endividá-lo para a posteridade:

A universidade pública deve permanecer gratuita e aos estudantes das classes trabalhadoras devem ser concedidas bolsas de manutenção e não empréstimos. Se não for controlado, o endividamento dos estudantes universitários será a prazo uma bomba relógio. Estamos a lançar num mercado de trabalho, cada vez mais incerto, uma população onerada pela certeza de uma dívida que pode levar 20 anos para saldar. As bolsas devem ser concedidas mediante contrapartidas de trabalho nas atividades universitárias no campus ou fora do campus. Por exemplo, estudantes de licenciatura poderiam oferecer algumas horas

semanais em escolas públicas, como tutores, ajudando alunos com dificuldades de aprendizagem. (SANTOS, 2011, p. 68).

As políticas de permanência necessitam estar vinculadas não somente ao custeio financeiro dos 'cotistas'. A concessão de bolsas é medida essencial e não pode ser a única, pois se observa que o preconceito e a segregação também existem dentro dos *campi* universitários. A inclusão do indígena e do negro na comunidade é um primeiro passo contra o preconceito social e racial.

Sendo assim, a reserva de vagas nas universidades brasileiras não pode ser um fim em si mesma. O estudante necessita de ingressar na instituição, bem como ali permanecer estudando com qualidade equiparada a qualquer outro estudante. Isto lhe proporcionará a realização de seu curso superior e formação curricular compatível à disputa por uma vaga no mercado de trabalho.

## REFERÊNCIAS

BANIWA, Gersem. **A lei de cotas e os povos indígenas:** mais um desafio para a diversidade. Rio de Janeiro: LACED – Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento, 2012. Disponível em: <<http://laced.etc.br/site/2012/11/26/a-lei-das-cotas-e-os-povos-indigenas-mais-um-desafio-para-a-diversidade/>>. Acesso em 24 jul. 2014.

BRASIL. **Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em: 14 de jul. 2014.

BRASIL. **Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.** Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm)>. Acesso em: 14 jul. 2014.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **O direito à diferença:** as ações afirmativas como mecanismo de inclusão social de mulheres, negros, homossexuais e portadores de deficiência. 3. ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2009.

DIEESE. **Nota à imprensa:** Valor da cesta básica aumenta em todas as capitais em 2013. São Paulo: DIEESE, 2014. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2013/201312cestabasica.pdf>>. Acesso em 25 jul. 2014.

FAUSTINO, Rosângela Célia; NOVAK, Maria Simone Jacomini; CIPRIANO, Suzan Carneiro Vanfej. **A presença indígena na universidade:** acesso e permanência de estudantes Kaingang e Guarani no ensino superior do Paraná. Belém: Revista Cocar, vol. 7, n. 13, p. 69-81/jan-jul, 2013.

FONSECA, Marcus Vinícius. O Programa Ações Afirmativas na UFMG e os Conflitos em Torno de uma Proposta de Permanência de Estudantes Negros(as). In.: LOPES, Maria Auxiliadora; BRAGA, Maria Lúcia de Santana (orgs.). **Acesso e permanência da população**

**negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: UNESCO, 2007.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: IBGE, 2009.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Prefácio. In.: LOPES, Maria Auxiliadora; BRAGA, Maria Lúcia de Santana (orgs.). **Acesso e permanência da população negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: UNESCO, 2007.

OSORIO, Rafael Guerreiro. **Texto para discussão nº 996:** O sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE. Brasília: IPEA, 2003. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_0996.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0996.pdf)>. Acesso em 01 de maio de 2014.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. In.: DOS SANTOS, Sales Augusto (org.). **Ações Afirmativas e o Combate ao Racismo nas Américas.** Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005.

REIS, Dyane Brito. Acesso e permanência de negros (as) no ensino superior: o caso da UFBA. In.: LOPES, Maria Auxiliadora; BRAGA, Maria Lúcia de Santana (orgs.). **Acesso e permanência da população negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: UNESCO, 2007.

ROCHA, José Geraldo da. O desafio da permanência do (a) aluno (a) negro (a) no ensino superior: o caso da Universidade Federal Fluminense. In.: LOPES, Maria Auxiliadora; BRAGA, Maria Lúcia de Santana (orgs.). **Acesso e permanência da população negra no ensino superior.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: UNESCO, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI:** para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. **Resolução CEP n.º 115/2007.**  
Maringá, 2007. Disponível em: <<http://www.scs.uem.br/2007/cep/115cep2007.htm>>. Acesso  
em: 26 de jul. 2014.